



CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
Recebido em 10/08/2011

Recebido por [assinatura]

MUNICÍPIO DE IGARACY
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N Centro – Igaracy/PB
C.N.P.J. 08.885.139/0001-71

LEI Nº 449/2011 Em 15 de julho de 2011.

Institui no âmbito do Município de Igaracy/PB, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, cria vagas e autoriza contratações temporárias, por excepcional interesse público e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica no âmbito do Município de Igaracy/PB, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, considerado de excepcional interesse público e de relevância sócia.

Art. 2º Para atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Emergência – SAMU 192, ficam criadas vagas para os seguintes cargos, dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade	Denominação	Vencimentos
02	Enfermeiro Socorrista	1.200,00
10	Técnico de Enfermagem Socorrista	800,00
10	Condutor Cocorrista	800,00
06	Vigia	545,00
06	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
06	Atendentes Auditor - Radialista	545,00

Parágrafo único. Para os Cargos criados pela presente Lei, integrantes da Equipe da Unidade Móvel de Suporte Básico de Igaracy/PB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 será exigida a seguinte habilitação:

Laídes

I – Técnico de Enfermagem/Paramédico:

- a) Ensino Médio – Curso de Enfermagem com habilitação para o exercício do cargo de técnico de enfermagem, devidamente registrado no COREM/PB;
- b) Curso de Atendente Pré-Hospitalar ao Trauma – PHTLS com validade vigente;
- c) Tempo mínimo de experiência em serviço de atendimento móvel pr's-hospitalar com comprovação habilitação profissional de Técnico de Enfermagem (curso regular completo), com registro no COREM/PB;
- d) Experiência mínima comprovada como técnico de enfermagem, considerados: estágios supervisionado, remunerado e/ou voluntário.

II – Motorista:

- a) Habilitação como motorista de veículos de transporte de paciente de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D";

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão excepcional interesse público, servidores conforme o disposto do artigo 2º desta Lei, em virtude da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, NO Município de Igaracy/PB;

§ 1º - Ao Município fica assegurado o direito de rescindir os contratos temporários, autorizados por esta Lei Complementar, quando a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público para os respectivos cargos;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192, poderá ser regulamentado no que couber, através de Decreto Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy, Em 15 de julho de 2011.



JUCELINO LIMA DE FARIAS
Prefeito Municipal